

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
CONVÊNIO	30/05/2022		30/05/2022 10:47	2022/666441
<b>Procedência:</b>	MPC/PA			
<b>Interessado:</b>	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ			
<b>Assunto:</b>	CONTRATOS E CONVÊNIOS			
<b>SubAssunto:</b>				
<b>Complemento:</b>	Minuta do Convênio RFB/MPC-PA, proposta pela Receita Federal do Brasil			
<b>Origem:</b>	MPC/PA - GABPGC - MPC1			
<b>Anexo/Sequencial:</b>	12, 13			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/666441>



## PORTARIA N° 048/2022/SGCC/DACC/MPC/PA

### Designa servidores para atuarem como fiscais do Acordo de Cooperação.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores como fiscais do Convênio:

**Fiscal Titular:** Bárbara Pinheiro Amanajás, matrícula nº 200259;

**Fiscal Substituto:** Bruno Antony Dantas de Veiga Cabral, matrícula nº 200241;

**Convenentes:** Ministério Público de Contas do Estado do Pará - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**Objeto:** Estabelecer condições que possibilitem o intercâmbio de informações de interesse recíproco entre os convenentes, observado, no que couber, o disposto nas Instruções Normativas SRF nos 19 e 20, de 17 de fevereiro de 1998.

**Art. 2º** Essa portaria integra o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) N° 2022/666441.

**Art. 3º** São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

- monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;
- operacionalizar a execução do objeto;
- acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio;
- anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;
- registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do acordo;
- submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;
- propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do Convênio, a aplicação de sanções ao conveniente de acordo com as regras estabelecidas no acordo.

**Art. 4º** As determinações que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do Convênio.

**Art. 5º** As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 13 de julho de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita  
**PROCURADOR-GERAL DE CONTAS**

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DOE**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a MAMEPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.556.832/0001-40), na pessoa de seu representante legal, de que no dia 02.08.2022, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará na Sessão o Processo nº 515445/2005, que trata de Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM, em face do Convênio SESPA nº 220/2004, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Substituto Daniel Mello.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião da realização do referido julgamento, de forma presencial inscrevendo-se até 08h30min da data da sessão na recepção do TCE/PA.

É permitida a produção de sustentação oral por videoconferência, desde que o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, formalize requerimento com assinatura digital e preencha o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, na rede mundial de computadores (internet), no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://www.tce.pa.gov.br/sustentacaooral/>

Para esclarecimentos e orientações ligar (91) 99160-4038 ou (91) 98419-9625. Belém, 14 de julho de 2022.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DOE**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a Senhora EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES (CPF: \*\*\*.998.482-\*\*) , Diretor Geral à época, na pessoa de seu Advogado Dr. YANNICK MIRANDA SANZ – OAB/PA 10.272 (CPF: \*\*\*.970.152-\*\*), de que no dia 02.08.2022, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará na Sessão o Processo nº 509044/2010, que trata de Prestação de Contas da ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, referente ao Exercício Financeiro de 2009, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Substituto Edvaldo Fernandes de Souza.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião da realização do referido julgamento, de forma presencial inscrevendo-se até 08h30min da data da sessão na recepção do TCE/PA.

É permitida a produção de sustentação oral por videoconferência, desde que o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, formalize requerimento com assinatura digital e preencha o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, na rede mundial de computadores (internet), no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://www.tce.pa.gov.br/sustentacaooral/>

Para esclarecimentos e orientações ligar (91) 99160-4038 ou (91) 98419-9625. Belém, 14 de julho de 2022.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

**Protocolo: 828610**

**PORTARIA Nº 38.868, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 38.576/2022 e CONSIDERANDO os termos do Expediente protocolizado sob o nº 010912/2022,

**R E S O L V E:**

CONCEDER à servidora NAZARÉ OLIVEIRA ARAÚJO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0580090, 08 (oito) dias de Licença Casamento, nos termos do artigo 72, inciso II, da Lei nº 5.810/1994, no período de 17 a 24-06-2022.

Dê-se ciência.

Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de julho de 2022.

ANNA MARIA MALCHER GILLET

Secretária de Gestão de Pessoas em exercício

**Protocolo: 828605**

**Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 6 de julho de 2022, tomou a seguinte decisão:****RESOLUÇÃO Nº 19.422****(Processo nº TC/010861/2022)**

Dispõe sobre a adoção pelo TCE-PA das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) como normas gerais de orientação às atividades de auditoria.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, Considerando o poder regulamentar conferido pelo art. 3º da Lei Complementar nº81, de 26 de abril de 2012, sobre matéria de sua atribuição e organização dos processos que lhe devam ser submetidos;

Considerando que as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) convergem com as Normas Internacionais de Auditoria das Entidades Fiscalizadoras Superiores (Issais), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai);

Considerando que o alinhamento dos métodos e técnicas de trabalho ao preconizado pelas entidades internacionais de auditoria garantem a uniformidade de procedimentos em nível nacional;

Considerando a ação "Aprimoramento de normas de fiscalização" estabelecida no Plano de Gestão 2021-2023;

Considerando, finalmente, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 5.832, desta data;

**RESOLVE, unanimemente:**

Identificador de autenticação: 674D1E4-692F-CFB-730FC83555E37688F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/666441 Anexo/Sequencial: 13

Art. 1º Ficam adotadas as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), níveis 1, 2 e 3, como normas gerais de orientação às atividades de auditoria, extensivas às demais atividades de fiscalização.

Art. 2º Ficam mantidas, no que couber, as resoluções pertinentes à fiscalização, bem como os manuais e outros instrumentos formais de orientação elaborados pela Secretaria de Controle Externo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Protocolo: 828691**

**MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 048/2022/SGCC/DACC/MPC/PA**

Designa servidores para atuarem como fiscais do Acordo de Cooperação.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores como fiscais do Convênio:

Fiscal Titular: Bárbara Pinheiro Amanajás, matrícula nº 200259;

Fiscal Substituto: Bruno Antony Dantas de Veiga Cabral, matrícula nº 200241;

Convenientes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Objeto: Estabelecer condições que possibilitem o intercâmbio de informações de interesse recíproco entre os convenientes, observado, no que couber, o disposto nas Instruções Normativas SRF nos 19 e 20, de 17 de fevereiro de 1998.

Art. 2º Essa PORTARIA integra o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) Nº 2022/666441.

Art. 3º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

1. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;

2. operacionalizar a execução do objeto;

3. acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio;

4. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;

5. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do acordo;

6. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;

7. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do Convênio, a aplicação de sanções ao conveniente de acordo com as regras estabelecidas no acordo.

Art. 4º As determinações que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do Convênio.

Art. 5º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 13 de julho de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

**Protocolo: 828355**

**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 341/2022/MPC/PA**

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 118/2022-MPC/PA, de 29/03/2022,

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2016, do Colégio de Procuradores, que regulamenta a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO a solicitação de suprimento de fundos feita pelo Departamento Administrativo (Protocolo PAE nº 2022/882952), as informações apresentadas pelo DFIN, a manifestação jurídica exarada e tudo o mais que consta dos autos,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à servidora ANA ROSA BASSALO CRISPINO, matrícula 999321, CPF nº 351.997.412-68, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico, SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro